

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Adalto de Freitas	

**Indica às Diretorias das empresas VIVO, TIM, CLARO e OI a necessidade de instalar torre de telefonia móvel no distrito de Santo Antônio do Fontoura, localizado no município de São José do Xingu.**

Com fulcro no Art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente às Diretorias das empresas VIVO, TIM, CLARO e OI mostrando a necessidade de se instalar torre de telefonia móvel no distrito de Santo Antônio do Fontoura, localizado no município de São José do Xingu.

## **JUSTIFICATIVA**

Recentemente estivemos no distrito de Santo Antônio do Fontoura, em São José do Xingu, momento no qual recebemos reivindicações dos moradores no sentido de se instalar torre de telefonia móvel na localidade.

Relatam os moradores as dificuldades que enfrentam pela ausência desse eficaz meio de comunicação, problema que precisa ser solucionado com brevidade.

Cabe ponderar que o isolamento que a falta de telefonia móvel ocasiona se traduz em empecilho ao crescimento e desenvolvimento socioeconômico, pois é sabido que a mesma é um dos meios de comunicação mais rápidos e efetivos em todo e qualquer tipo de relação.

Nesta senda, a Lei Geral de Telecomunicações aduz (Art. 79) que *as obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.*

Deste modo, imprescindível o especial empenho das empresas de telefonia para o atendimento da justa reivindicação da população de Santo Antônio do Fontoura.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Dezembro de 2017

**Adalto de Freitas**  
Deputado Estadual